

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16:00, foi iniciada a Reunião Ordinária do Departamento do Curso de Direito de Macaé (MDI) virtualmente, via *Google Meet*, em atenção aos termos da *Instrução de Serviço PROGEPE 005/2020, art. 5º*, presentes os (as) Professores (as) Saulo Mendonça, Andreza Franco, Camilo Carneiro, David Fernandes, Fabianne Manhães, Fabiano de Aquino, Francisco Alves, Heron Abdon, Jorge Flores, José Antonio Callegari, Leticia Leidens, Paulo Brasil Dill, Priscila Petereit, Thiago Luiz Almeida e Victor Rodrigues. Carlos Victor Nascimento está presente mas em gozo de férias oficiais. Ausente os seguintes docentes, com as respectivas justificativas enviadas em resposta ao *e-mail* no qual os pontos da pauta desta reunião foram remetidos: Wilton Bisi, “Informo que não poderei participar da reunião. Pois, nessa mesma data e horário terei um compromisso profissional, previamente agendado.”; Daniele Maia, “venho por meio deste informar que não poderei estar presente na RO, uma vez que estarei participando virtualmente de um webinar sobre teoria crítica dos direitos humanos, na Defensoria Pública do Amazonas.”; Daniel Nascimento, “comunico a minha ausência da reunião de hoje por motivos de força maior, solicito o registro em ata, por gentileza.”; Fernanda Almeida, “Ausente a professora Fernanda Almeida, em licença para tratamento de saúde no período de 26/08/2021 a 10/09/2021, conforme Laudo Médico Pericial nº 106.877/2021, encaminhado à Chefia do Departamento.” Ausente Nathalya Royer. Representação discente Rayane Mello. Considerando os pontos de pauta remetidos e acrescidos, dar-se-á início as deliberações.

1. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 18 de agosto de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/08/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-18-08-2021.pdf>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
2. Registra-se a solicitação aos docentes lotados no MDI que enviem no prazo de 15 (quinze) dias a contar de hoje o arquivo remetido junto com a pauta desta reunião, contendo o nome e código das disciplinas sob a responsabilidade de cada um, especificando no mesmo arquivo o conteúdo programático (relação dos conhecimentos selecionados para serem trabalhados na disciplina) das mesmas. Ressaltamos que a presente solicitação se deve a necessidade de atualizarmos o sistema acadêmico IdUFF. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

3. Aprovação do parecer exarado pela comissão avaliadora constituída pelo **Prof. Camilo Carneiro** (presidente), **Prof^a. Fabianne Manhães** e **Prof. Daniel Nascimento** e como suplente o **Prof. Fabiano Aquino**, nos termos da DTS MDI nº 015, de 12/08/2021, para análise do requerimento de promoção funcional apresentado pelo **Prof. Francisco de Assis Aguiar Alves, Processo SEI nº 23069.161963/2021-22**. A plenária aprova o parecer exarado e a promoção do docente requerente. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

4. Aprovação do RAD 2021 proporcional do **Prof. Carlos Victor dos Santos** apresentado para fins de instrução de relatório parcial de estágio probatório (24 meses) e processo de progressão funcional docente. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

5. Em atenção ao requerimento do **Prof. Carlos Victor dos Santos** constitui-se a comissão de avaliação do seu relatório parcial de estágio probatório (24 meses) pelos **Prof. Camilo Carneiro** (presidente), **Prof^a. Priscila Petereit**, **Prof. Jorge Flores** e **Prof^a. Fabianne Manhães** (suplente). **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

6. Em atenção ao requerimento do **Prof. Carlos Victor dos Santos** constitui-se a comissão de avaliação do seu relatório de progressão funcional da categoria de Adjunto, classe A1 para a categoria de Adjunto, classe A2 pelos **Prof^a. Andreza Franco** (presidente), **Prof^a. Priscila Petereit**, **Prof. Camilo Carneiro** e **Prof. David Fernandes** (suplente). **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

7. Registra-se o envio do ofício MDI nº 028/2021 à CPD, requerendo a renovação do contrato de trabalho temporário da **Professora Substituta Daniele Lovatte Maia** até o prazo final, 08/11/2021, quando o contrato completaria o interstício de 2 (dois) anos, mas o requerimento foi indeferido pela DGLD/CPD que informou: “O contrato da professora Daniele Lovatte não será renovado, visto que o período que ainda resta para renovação do seu contrato em razão do cômputo de 2 anos, será recesso acadêmico”. Destarte, não será possível a renovação após 30/09/2021. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

8. Sobre o contrato de trabalho temporário dos(as) professores(as) substitutos(as) lotado no MDI, a DGLD/CPD informou o que segue, ficando a **PLENÁRIA CIENTE.**

- Daniele Lovatte Maia - contrato da docente até 30/09/2021, na vaga de falecimento de Carla Fernandes de Oliveira. O contrato foi realizado em 08/11/2021, portanto em 07/11/2021 completará 2 anos de contrato e não poderá ser prorrogado. Considerando o término do período letivo em 25/09/2021 e seu retorno somente em 21/10/2021, **o contrato não será renovado após 30/09/2021.**

- Nathalya Royer - contrato da docente até 24/11/2021, na vaga de aposentadoria de Jurema Schwind Pedroso Stussi. A vaga é objeto de concurso do Edital 54/2020, não tendo nenhum recurso até o momento. Previsão de nomeação dos aprovados em novembro, razão pela qual **o contrato não poderá ser renovado.**

- Victor Martins Ramos Rodrigues - contrato do docente até 18/11/2021, em vaga emprestada pela DGLD para suprir a negativa do MEC. A vaga de aposentadoria de Elio Monteiro é objeto de concurso do Edital 54/2020, não tendo nenhum recurso até o momento. Previsão de nomeação dos aprovados em novembro, razão pela qual **o contrato não poderá ser renovado.**

- Thiago Luiz Américo Ney Almeida - contrato do docente até 17/12/2021, em vaga de aposentadoria de Vania Maria da Cunha Bruno. A vaga é objeto de concurso do Edital 54/2020, no entanto foi impetrado recurso junto ao CEPEX. Considerando que o término do contrato será somente em 17/12, não temos como informar nesse momento se o contrato poderá ser renovado ou não. **Solicitamos que entre em contato novamente sobre essa vaga 30 dias antes do seu término.**

9. Em virtude da vacância do **código de vaga nº 236719**, em virtude do óbito da Prof^ª. Carla Fernandes de Oliveira, SIAPE 2144039, o colegiado do MDI delibera pela realização do processo seletivo simplificado na área de conhecimento em **Direito Público e Privado**, visando a seleção de professor(a) substituto(a) no regime de trabalho de 20h, devendo o candidato possuir titulação de graduação em direito e mestrado em direito. A comissão avaliadora será constituída pelo **Prof. Camilo Carneiro**, como presidente, **Prof. Francisco Alves**, **Prof. Jorge Flores** e **Prof. Daniel Nascimento** como suplente e será secretariada por Alcione Costa. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

10. Em virtude da vacância do **código de vaga nº 236719**, em virtude do óbito da Prof^ª. Carla Fernandes de Oliveira, SIAPE 2144039, o colegiado do MDI delibera pela realização de Concurso Público na área de conhecimento em **Direito Civil e Processo Civil**, visando a seleção de professor(a) efetivo(a), na categoria de Adjunto, no regime de trabalho de 20h, devendo o candidato possuir titulação de graduação em direito, mestrado em direito e doutorado em direito. A comissão avaliadora será constituída pelo **Prof. Fabiano Aquino**, como presidente e **Prof. Paulo Brasil Dill**, como suplentes a **Prof^ª. Letícia Leidens**, **Prof^ª. Priscila Petereit** e **Prof. Jorge Flores** e será secretariada por Alcione Costa. Nos termos da Resolução CEP nº 46/1991, indicam-se como avaliadores externos **Prof^ª. Leonora Roizen Albek Oliven (UVA)**, **Prof^ª. Morgana Paiva Valim (UVA)**, **Prof^ª. Cláudia Franco (UFRJ)**, **Prof. José Augusto Garcia de Souza (UERJ)**, **Prof. Marcos Vinicius Torres Pereira (UFRJ)**, **Prof. Guilherme Kronenberg Hartmann (UFRJ e UNESA)**, **Prof^ª. Livia Pitelli Zamarian Houaiss (UFRRJ)**, **Prof^ª. Cristiane Miziara Mussi (UFRRJ)**, **Prof^ª. Fabiana Rodrigues Barletta (UFRJ)**, **Prof^ª. Erica de Aquino Paes (UFFRJ)** e **Prof^ª. Luciane da Costa Moas (UFFRJ)**, **Prof. Gustavo Kloh Muller Neves (FGV)**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

11. Análise e deliberação sobre a minuta de **Instrução Normativa**, destinada a orientar a construção de pareceres exarados em processos de requerimento de dispensa de disciplina e

aproveitamento de disciplinas analisados por docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé.

| <i>DOCENTE</i> | <i>REGISTRO</i> |
|------------------------|--|
| Letícia Leidens | A professora Letícia Leidens sugeriu realizar uma consulta junto à PROGRAD acerca do exercício regulamentar da IN MDI/UFF n. 02, de 02/09/21, considerando os novos requisitos previstos e a alteração de competência para o aproveitamento dos pareceres (art.4º), diferentemente do que dispõe o art. 86, §2º do Regulamento dos cursos de graduação da UFF. |

A plenária delibera pelo encaminhamento da minuta aprovada ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé, nos termos da Instrução de Serviço PROGRAD nº 18/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no boletim de serviço ANO LIV – n.º 194, 22/10/2020, Seção I, Pág. 020. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

12. Análise e deliberação sobre a minuta de **Resolução MDI nº 05/2021** destinada a reformulação do **Regimento Geral do Departamento de Direito de Macaé – MDI**, em anexo. O **Prof. Saulo Mendonça** registra que, em consulta à SGCS e à PROPLAN foram sugeridas alterações na minuta remetida. As alterações foram consolidadas pelos membros do GT constituído para elaboração da minuta em tela e apresentadas aos presentes nesta reunião. Registram-se as seguintes falas dos presentes:

| <i>DOCENTE</i> | <i>REGISTRO</i> |
|------------------------|---|
| Letícia Leidens | A Prof ^a Letícia Leidens registrou que o documento modificado, objeto de deliberação não foi enviado previamente para os docentes do Departamento, impedindo uma análise apropriada das novas modificações apresentadas. |
| Andreza Franco | Que conste na sequência o quadro comparativo da minuta enviada e do texto aprimorado após sugestão da PROPLAN. |

Minuta do novo regimento do MDI

| Minuta apresentada inicialmente | Minuta com alterações sugerida pela PROPLAN |
|---|---|
| Art. 1º. O presente Regimento complementa o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade e os Regimentos do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, no que diz respeito ao Departamento de Direito de Macaé/MDI. | Art. 1º. O presente Regimento Interno é o instrumento que regulamenta o funcionamento do Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade-Macaé da Universidade Federal Fluminense (UFF) e, complementa o Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (Resolução nº 104/2017, publicada no boletim de serviço ANO XLII – n.º 172, 25/ 09/2017 Seção III, Pág. 03) Estatuto, o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito ao Departamento de Direito de Macaé. |
| Art. 2º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI), que se reunirá na Unidade Universitária, congregará | Art. 2º O Departamento de Direito de Macaé, com sede à Av. Aluizio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, |

| | |
|---|---|
| <p>Professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderão disciplinas afins.</p> | <p>CEP.: 27930-560 é unidade diretamente vinculada ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, instituído pela DECISÃO GABR n.º 016/2013, publicada no boletim de serviço da UFF ANO XLIII – n.º 069, 15/05/2013, Seção II Pág. 02 e 03.</p> |
| <p>Art. 3º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) elaborará seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão a seus professores, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações, científico-culturais dominantes do seu pessoal docente, e ministrarão isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas das respectivas especialidades.</p> | <p>Art. 3º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) tem por finalidade a elaboração dos seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão, a seus professores, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações, científico-culturais dominantes do seu pessoal docente, e ministrarão isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas das respectivas especialidades, nos termos do art. 15 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, promovendo a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 2º do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.</p> |
| <p>Art. 4º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) terá a infraestrutura técnico-administrativa mais conveniente à realização de suas finalidades.</p> | <p>Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Direito de Macaé (MDI), que se reunirá na Unidade Universitária, congregará Professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderão disciplinas afins.</p> |
| <p>Art. 5º. A Chefia Departamento de Direito de Macaé/MDI, é exercida e representada por um Chefe, substituído em suas faltas e impedimentos, e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Magnífico Reitor da Universidade, com mandato de 02 (dois anos), exercendo atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão. §1º. A nomeação do Chefe e Subchefe pelo Magnífico Reitor da Universidade será feita com base em consulta pública eleitoral junto aos docentes integrantes da carreira do magistério superior e servidores técnico-administrativos lotados no Departamento e ao corpo discente regularmente matriculados, nos termos da legislação vigente e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações. §2º. Nas faltas e impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pró tempore pelo docente de mais tempo de lotação no Departamento de Direito de Macaé/MDI (decano), considerando o tempo de lotação no Curso de Direito de Macaé, desde a sua criação e, em caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados. §3º. Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício convocará o Departamento, no prazo de quinze dias úteis após a última vacância, para proceder à convocação de nova consulta pública eleitoral.</p> | <p>Art. 5º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) terá a infraestrutura técnico-administrativa mais conveniente à realização de suas finalidades.</p> |
| <p>Art. 6º. O quadro pessoal do Departamento de Direito de Macaé/MDI classifica-se em docente e técnico administrativo, quando for o caso, atendendo a orientação administrativa designada pela Direção do ICM/UFF.</p> | <p>Art. 6º. O Departamento será chefiado por um Chefe, que em suas faltas, impedimentos e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Magnífico Reitor da Universidade.</p> |
| <p>Art. 7º. O corpo docente do Departamento de Direito de Macaé/MDI será constituído pelo pessoal que nela exercer atividade de magistério. §1º. Entendem-se por atividades de magistério: a) as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber; b) as que estendam à comunidade sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa e extensão; e</p> | <p>Art. 7º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) reunir-se-á, ordinariamente, quando convocado por seu Chefe de Departamento, e extraordinariamente, com indicação de motivo relevante ou quando convocado por 1/3 (um terço) de seu corpo docente efetivo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. §1º. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias a serem realizadas no ano calendário será divulgado pela chefia departamental até o dia 30 de janeiro. I. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias poderá ser</p> |

| | |
|---|---|
| <p>c) as inerentes à direção ou assessoramento exercidas por professores na própria instituição, ou em órgão do Ministério da Educação.</p> <p>§ 2º. São privativas dos integrantes da carreira do magistério superior as funções da administração acadêmica, exceto aquelas compreendidas nas áreas de planejamento ou equivalente, de pessoal, de finanças ou de serviços gerais.</p> | <p>alterado:</p> <p>a. Em atenção ao melhor atendimento das demandas apresentadas ao Departamento de Direito de Macaé (MDI).</p> <p>b. Por motivo de caso fortuito ou força maior.</p> <p>II. Eventual alteração no cronograma das possíveis reuniões ordinárias será imediatamente comunicada aos professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente.</p> <p>§2º. Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão, obrigatoriamente, comunicadas a cada representante, mediante pauta enviada por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI), pelo chefe de departamento no prazo anterior a reunião de cinco dias úteis.</p> <p>I. Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos representantes na secretaria da unidade e qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na referida secretaria da direção os processos relacionados.</p> <p>II. Os representantes deverão enviar os assuntos a serem incluídos na ordem do dia até 72 (setenta e duas) horas antes de cada reunião agendada previamente em cronograma apresentado no prazo deste regulamento.</p> <p>III. A ordem do dia definitiva será divulgada a todos os professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente, no prazo de 48 horas antes da respectiva reunião.</p> <p>IV. A inclusão de pontos poderá ser solicitada no início da reunião, em caráter excepcional, analisada e admitida mediante deliberação do colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), que decidirá por maioria simples pela discussão, aprovação e/ou rejeição ou encaminhamento à próxima reunião ordinária.</p> <p>§ 3º. Serão convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver questões de ordem urgente e relevante, convocadas em até 24 horas mediante envio da pauta por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI).</p> |
| <p>Art. 8º. O corpo docente do Departamento de Direito de Macaé (MDI) será constituído pelos:</p> <p>I. integrantes da carreira do magistério superior;</p> <p>II. professores visitantes, conforme regulamentação institucional própria;</p> <p>III. professores colaboradores voluntários na graduação, conforme regulamentação institucional própria; e</p> <p>IV. professores substitutos, selecionados por processo seletivo simplificado.</p> <p>Parágrafo único. São atribuições do corpo docente da UFF as atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da instituição, bem como as de administração universitária ou escolar, que deverão constar em seus relatórios de atividades docente (RAD), incluindo àquelas desenvolvidas pelos docentes.</p> | <p>Art. 8º. O cronograma das reuniões ordinárias observará uma ordem sequencial dos dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira.</p> |
| <p>Art. 9º. As atividades não especificamente relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão serão desempenhadas pelo pessoal técnico e administrativo.</p> | <p>Art. 9º. O comparecimento dos professores em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI) às reuniões é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade universitária, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.</p> <p>§1º. Poderão participar das reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) com livre direito a manifestação em todos os assuntos tratados:</p> <p>I. servidores técnico-administrativos; e</p> <p>II. os representantes discentes, observado o disposto no art. 13 do presente regimento.</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>§2º. O número total dos servidores técnico-administrativos e representantes do corpo discente, estes últimos indicados pelo Diretório Acadêmico do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) dos professores em exercício.</p> <p>§3º. A ausência não justificada do professor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, poderá ser computada como falta funcional a ser apurada nos termos da legislação específica em vigor, salvo no caso de força maior e caso fortuito.</p> <p>§4º. As justificativas de ausências deverão ser públicas e poderão ser submetidas à avaliação e aprovação da Plenária Departamental.</p> |
| <p>Art. 10. As penas a que estão sujeitas o pessoal docente e técnico-administrativo serão precedidas de regular processo para sua aplicação, na forma da legislação específica em vigor, sendo as seguintes:</p> <p>I - advertência;</p> <p>II - suspensão;</p> <p>III - demissão;</p> <p>IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;</p> <p>V - destituição de cargo em comissão; e,</p> <p>VI - destituição de função comissionada.</p> <p>§ 1º. Em se tratando de pessoal docente, as penas de advertência e suspensão serão aplicadas pelos respectivos chefes de departamento, ou pelo Diretor da Unidade, ouvido quando couber a Plenária do Departamento, na forma da legislação específica em vigor.</p> <p>§ 2º. As penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada, em se tratando de pessoal docente, serão aplicadas pelo Reitor e dependerão, da aprovação do plenário do Departamento a que esteja vinculado o docente, ouvida a comissão permanente de pessoal docente e assegurados os direitos de defesa e de recurso, na forma da legislação específica em vigor.</p> | <p>Art. 10. A instalação das reuniões se dará com a presença da maioria absoluta dos professores efetivos em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI).</p> <p>§1º. Não havendo quórum aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos para o início da reunião e, caso persista a insuficiência de quórum, a reunião será redesignada para data a ser estabelecida dentro de até 10 (dez) dias subsequentes à reunião não realizada.</p> <p>§2º. Considera-se professor efetivo em exercício aquele que, estando lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), não se encontra ausente por motivo de licenças ou afastamento autorizado.</p> <p>§3º. Os servidores técnico-administrativos e os representantes do corpo discente presentes à reunião não contarão para cálculo do quórum mínimo de que trata este artigo.</p> <p>§4º. As reuniões departamentais poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente, por videoconferência, na modalidade híbrida.</p> |
| <p>Art. 11. O corpo discente do Departamento de Direito de Macaé (MDI) será constituído pelos alunos regularmente matriculados e terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados, bem como nas comissões instituídas.</p> | <p>Art. 11. Apresentado cada assunto pelo Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI), ou pelos relatores designados, será procedida à discussão, sendo dada a palavra aos presentes que queiram se manifestar.</p> <p>Parágrafo único. Os representantes discentes e os servidores técnico-administrativos presentes terão direito à palavra, nos mesmos termos constantes no caput deste artigo.</p> |
| <p>Art. 12. São órgãos da representação estudantil:</p> <p>I. O Diretório Central dos Estudantes, de âmbito universitário; e</p> <p>II. Os Diretórios Acadêmicos, correspondentes a Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.</p> | <p>Art. 12. Antes do encerramento da discussão entre os presentes no plenário é possível à concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo uma prorrogação de até 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese de se tratar de assunto urgente, e nesse caso, o prazo para vista deverá ser fixado prazo razoável pela Plenária do Departamento, sob pena de indeferimento do pedido de vista, devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.</p> <p>Parágrafo único. Se houver impugnação justificada do pedido, a plenária decidirá sobre sua concessão devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.</p> |
| <p>Art. 13. A representação discente terá assento no Colegiado do Departamento de Direito de Macaé em observância aos termos do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, devendo para tanto:</p> <p>I. Apresentar ao Departamento de Direito de Macaé a Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes.</p> <p>II. Informar quais discentes membros do centro</p> | <p>Art. 13. Após a discussão, o assunto deverá ser votado, e para tanto, deverá estar garantido o quórum mínimo para realização da reunião e para a deliberação.</p> |

| | |
|--|---|
| <p>acadêmico o representarão nas reuniões de Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).</p> <p>III. Informar formalmente na reunião departamental que anteceder ao fim do mandato dos representantes discentes sobre o término do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso anterior.</p> <p>IV. Informar formalmente na reunião departamental que suceder a homologação pelo Conselho Universitário (CUV) da eleição dos representantes discentes, indicando o tempo de vigência do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso II deste artigo.</p> <p>§1º. O procedimento estabelecido neste artigo deverá ser respeitado pelo centro acadêmico que apresentará Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes à Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).</p> <p>§2º. A não observância dos termos deste artigo impedirá o exercício do voto pelos representantes discentes nas reuniões colegiadas do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).</p> | |
| <p>Art. 14. Nas infrações disciplinares, nos termos deste Regimento Interno e do Estatuto e Regulamento Interno da Universidade, serão consideradas as ações contra:</p> <p>I. A integridade física e moral da pessoa e o exercício pela mesma de funções pedagógicas, científicas e administrativas; e</p> <p>II. O patrimônio moral, científico, cultural e material lesado.</p> | <p>Art. 14. Caberá ao secretário da reunião, indicado pela Plenária, a lavratura das Atas das reuniões, que serão assinadas por todos e também pelo Chefe do Departamento. Se não houver a indicação de secretário da reunião, caberá ao Chefe de Departamento a lavratura da Ata de reunião.</p> |
| <p>Art. 15. São sanções disciplinares:</p> <p>a) advertência verbal;</p> <p>b) repreensão;</p> <p>c) suspensão; e</p> <p>d) desligamento.</p> <p>§1º. Na aplicação das sanções disciplinares, serão considerados os seguintes elementos, a serem apurados mediante processo administrativo instituído para esse fim específico, concedendo ao infrator ampla defesa e contraditório, em regular processo administrativo:</p> <p>a) primariedade do infrator;</p> <p>b) dolo ou culpa;</p> <p>c) valor e utilidade dos bens atingidos; e</p> <p>d) grau da autoridade ofendida.</p> <p>§2º. A sanção aplicada a discente não constará do seu histórico escolar.</p> <p>§3º. As sanções disciplinares serão anotadas, apenas, com a finalidade de ser reconhecida a reincidência do punido.</p> <p>§4º. Será cancelada a anotação a que se refere o parágrafo anterior, relativamente às sanções previstas nas letras a e b, do § 1º do caput deste artigo, se no prazo de 1 (um) ano, a contar da punição, não houver reincidência.</p> <p>§5º. Compete ao Diretor da Unidade Universitária a aplicação das penas de advertência verbal, repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias, nas faltas cometidas nas</p> | <p>Art. 15. A representação discente terá assento no Colegiado do Departamento de Direito de Macaé em observância aos termos dos artigos 36 e 48 Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, devendo para tanto:</p> <p>I. Apresentar ao Departamento de Direito de Macaé a Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes.</p> <p>II. Informar quais discentes membros do centro acadêmico o representarão nas reuniões de Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).</p> <p>III. Informar formalmente na reunião departamental que anteceder ao fim do mandato dos representantes discentes sobre o término do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso anterior.</p> <p>IV. Informar formalmente na reunião departamental que suceder a homologação pelo Conselho Universitário (CUV) da eleição dos representantes discentes, indicando o tempo de vigência do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso II deste artigo.</p> <p>§1º. O procedimento estabelecido neste artigo deverá ser respeitado pelo centro acadêmico que apresentará Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes à Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade</p> |

| | |
|---|---|
| <p>suas áreas, concedendo ao infrator ampla defesa e contraditório, em regular processo administrativo.</p> <p>§6º. A iniciativa da apuração da falta compete às autoridades mencionadas no parágrafo anterior ou aos Chefes de Departamento ou Coordenadores de Cursos.</p> <p>§7º. Compete originariamente ao Reitor a aplicação das penas de advertência verbal, repreensão ou suspensão até 30 (trinta) dias, desde que cometidas em sua área de atuação imediata, e originária e privativamente as de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e de desligamento.</p> <p>§8º. Das sanções disciplinares aplicadas pelo Diretor de Unidade cabe recurso ao Colegiado da Unidade.</p> <p>§9º. Das sanções aplicadas pelo Reitor caberá recurso ao Conselho Universitário.</p> <p>§10º. Das decisões dos Colegiados de Unidade caberá recurso para o Conselho Universitário, na hipótese de infringência de textos legais, do Estatuto ou do Regimento Geral e demais normas internas.</p> <p>§11. A aplicação das penas de suspensão e desligamento será precedida de inquérito, realizado por Comissão de 5 (cinco) membros, especialmente designada pela autoridade competente para aplicação da sanção, com a participação, de 2 (dois) professores, 2 (dois) representantes estudantis e 1 (um) servidor técnico-administrativo.</p> | <p>– Macaé (ICM).</p> <p>§2º. A não observância dos termos deste artigo impedirá o exercício do voto pelos representantes discentes nas reuniões colegiadas do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).</p> |
| <p>Art. 16. A infraestrutura administrativa deste Departamento integrará os sistemas de atividades de administração geral e acadêmica, e serão geridos e supervisionados pela Chefia do Departamento.</p> | <p>Art. 16. A nomeação do Chefe e Subchefe pelo Magnífico Reitor da Universidade será feita com base em consulta pública eleitoral junto aos docentes integrantes da carreira do magistério superior, aos servidores técnico-administrativos lotados no Departamento e ao corpo discente regularmente matriculados, nos termos da legislação vigente e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações.</p> |
| <p>Art. 17. Compete ao Departamento de Direito de Macaé (MDI):</p> <p>I. ministrar, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas necessárias à formação profissional, nas áreas das respectivas especialidades;</p> <p>II. definir as áreas de maior afinidade, no que se relaciona a matérias e disciplinas por ele ministradas, e distribuir nelas os seus professores;</p> <p>III. opinar pelo reconhecimento de notório saber, através de voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante votação por escrutínio secreto, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular;</p> <p>IV. elaborar planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos professores, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científico culturais dominantes do pessoal docente;</p> <p>V. aprovar as ementas, os planos de trabalho e os programas das matérias e disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, encaminhando-os à Coordenação do Curso e à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM;</p> <p>VI. distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;</p> <p>VII. distribuir os docentes por turno de trabalho atendidas as conveniências do ensino;</p> <p>VIII. supervisionar as atividades de monitoria;</p> <p>IX. aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes e</p> | <p>Art. 17. O Chefe e o Subchefe terão mandato de dois anos</p> <p>§1º. Nas faltas e impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pró tempore pelo docente de mais tempo de lotação no Departamento de Direito de Macaé/MDI (decano), considerando o tempo de lotação no Curso de Direito de Macaé, desde a sua criação e, em caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.</p> <p>§2º. Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício convocará o Departamento, no prazo de quinze dias úteis após a última vacância, para proceder à convocação de nova consulta pública eleitoral.</p> |

| | |
|---|--|
| <p>pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes;</p> <p>X. aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las a quem de direito;</p> <p>XI. apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>XII. propor ao Conselho do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM medidas referentes a alteração da estrutura ou composição departamental;</p> <p>XIII. opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;</p> <p>XIV. encaminhar ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM a relação dos docentes que selecione para curso de pós-graduação;</p> <p>XV. deliberar sobre divulgações que se façam em nome do Departamento ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica;</p> <p>XVI. pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento, exceto se voluntária;</p> <p>XVII. pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou a que ele se destine;</p> <p>XVIII. estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, a infraestrutura que melhor atenda às suas finalidades;</p> <p>XIX. propor ao Reitor, com aprovação pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a destituição do Chefe do Departamento ou de sua representação nos Colegiados do Curso;</p> <p>XX. indicar nomes para integrar comissões examinadoras de concursos para a carreira de magistério e para outras seções de âmbito departamental;</p> <p>XXI. opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;</p> <p>XXII. indicará um coordenador de monitoria, dentre os professores efetivos lotados no MDI;</p> <p>a) A indicação do coordenador(a) de monitoria deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e</p> <p>b) O coordenador(a) de monitoria exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.</p> <p>XXIII. indicará um coordenador de trabalho de conclusão de curso, dentre os professores efetivos lotados no MDI.</p> <p>a) A indicação do coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e</p> <p>b) O coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.</p> <p>Parágrafo único: As competências ora estabelecidas devem ser desenvolvidas com atenção ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.</p> | |
| <p>Art. 18. Ao Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI) compete:</p> <p>I. Convocar e presidir as reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI);</p> <p>II. Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM;</p> | <p>Art. 18. As competências do Departamento de Direito de Macaé, bem como de seu Chefe e Subchefe estão devidamente estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense (artigos 38º a 40º) e devem ser desenvolvidas com atenção aos institutos mencionados.</p> <p>Parágrafo único. Compete ainda ao Departamento de Direito de Macaé:</p> |

| | |
|---|---|
| <p>III. Comunicar ao Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM as faltas e irregularidades de professores e servidores técnico-administrativos sob sua responsabilidade;</p> <p>IV. Elaborar, com apoio eventual da Coordenação de Curso, o quadro de horários do MDI, distribuindo, de acordo com as diversas atividades docentes a carga horária de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho e áreas de interesse acadêmico e estudo;</p> <p>V. Delegar competências, nos termos da legislação específica;</p> <p>VI. Conhecer reclamações e encaminhar à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM), inclusive as que importem aspectos disciplinares;</p> <p>VII. Representar o Departamento de Direito de Macaé (MDI) interna e externamente à Universidade;</p> <p>VIII. Designar o representante do Departamento de Direito de Macaé (MDI) junto às Coordenações de Curso;</p> <p>IX. Resolver <i>ad referendum</i> do Departamento de Direito de Macaé (MDI) todas as questões da competência deste que, por urgência e relevância, exigem pronta solução;</p> <p>X. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos, na esfera de sua competência.</p> <p>Parágrafo único: As competências ora estabelecidas devem ser desenvolvidas com atenção ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.</p> | <p>I. indicar um coordenador de monitoria, dentre os professores efetivos lotados no MDI;</p> <p>a) A indicação do coordenador(a) de monitoria deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e</p> <p>b) O coordenador(a) de monitoria exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.</p> <p>II. indicar um coordenador de trabalho de conclusão de curso, dentre os professores efetivos lotados no MDI.</p> <p>a) A indicação do coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e</p> <p>b) O coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.</p> |
| <p>Art. 19. Ao Subchefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI) compete:</p> <p>I. Auxiliar, permanentemente, o Chefe do Departamento;</p> <p>II. Substituir o Chefe do Departamento em caso de faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;</p> <p>III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.</p> <p>Parágrafo único: As competências ora estabelecidas devem ser desenvolvidas com atenção ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.</p> | <p>Art. 19. O presente Regimento será modificado em virtude da Lei, por alteração do Estatuto e Regimento Interno da Universidade, Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, outras legislações que revoguem, limitem, ampliem ou disponha em sentido contrário, ou por decisão de seus membros, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros.</p> |
| <p>Art. 20. Departamento de Direito de Macaé (MDI), nos termos estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense, realizará processo para a escolha das funções de monitor para os alunos dos cursos de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade para desempenhar atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.</p> <p>§1º. As funções de monitor serão remuneradas e consideradas título para posterior ingresso na carreira de magistério superior, salvo as de caráter voluntário.</p> <p>§2º. As funções de monitor voluntário não serão remuneradas mas serão consideradas como título para posterior ingresso na carreira de magistério superior, desde que registradas no sistema de monitoria institucional vinculado à Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD).</p> | <p>Art. 20. As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.</p> |
| <p>Art. 21. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) reunir-se-á, ordinariamente, quando convocado por seu Chefe de Departamento, e extraordinariamente, com indicação de motivo relevante ou quando convocado por 1/3 (um terço) de seu corpo docente efetivo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.</p> <p>§1º. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias a serem realizadas no ano calendário será divulgado pela</p> | <p>Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade, após a sua aprovação pelo Conselho Universitário revogando-se a Resolução CEPEX n.º 339/2018, publicada no boletim de serviço da UFF ANO LII – n.º 144, 14/08/2018, Seção III, Pág. 037.</p> |

| | |
|--|--|
| <p>chefia departamental até o dia 30 de janeiro.</p> <p>I. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias poderá ser alterado:</p> <p>a. Em atenção ao melhor atendimento das demandas apresentadas ao Departamento de Direito de Macaé (MDI).</p> <p>b. Por motivo de caso fortuito ou força maior.</p> <p>II. Eventual alteração no cronograma das possíveis reuniões ordinárias será imediatamente comunicada aos professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente.</p> <p>§2º. Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão, obrigatoriamente, comunicadas a cada representante, mediante pauta enviada por <i>e-mail</i> aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI), pelo chefe de departamento no prazo anterior a reunião de cinco dias úteis.</p> <p>I. Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos representantes na secretaria da unidade e qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na referida secretaria da direção os processos relacionados.</p> <p>II. Os representantes deverão enviar os assuntos a serem incluídos na ordem do dia até 72 (setenta e duas) horas antes de cada reunião agendada previamente em cronograma apresentado no prazo deste regulamento.</p> <p>III. A ordem do dia definitiva será divulgada a todos os professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente, no prazo de 48 horas antes da respectiva reunião.</p> <p>IV. A inclusão de pontos poderá ser solicitada no início da reunião, em caráter excepcional, analisada e admitida mediante deliberação do colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), que decidirá por maioria simples pela discussão, aprovação e/ou rejeição ou encaminhamento à próxima reunião ordinária.</p> <p>§ 3º. Serão convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver questões de ordem urgente e relevante, convocadas em até 24 horas mediante envio da pauta por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI).</p> | |
| <p>Art. 22. O cronograma das reuniões ordinárias observará uma ordem sequencial dos dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira.</p> | |
| <p>Art. 23. O comparecimento dos professores em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI) às reuniões é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade universitária, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.</p> <p>§1º. Poderão participar das reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) com livre direito a manifestação em todos os assuntos tratados:</p> <p>I. servidores técnico-administrativos; e</p> <p>II. os representantes discentes, observado o disposto no art. 13 do presente regimento.</p> <p>§2º. O número total dos servidores técnico-administrativos e representantes do corpo discente, estes últimos indicados pelo Diretório Acadêmico do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) dos professores em exercício.</p> <p>§3º. A ausência não justificada do professor, até 24</p> | |

| | |
|---|--|
| <p>(vinte e quatro) horas antes da reunião, poderá ser computada como falta funcional a ser apurada nos termos da legislação específica em vigor, salvo no caso de força maior e caso fortuito.</p> <p>§4º. As justificativas de ausências deverão ser públicas e poderão ser submetidas à avaliação e aprovação da Plenária Departamental.</p> | |
| <p>Art. 24. A instalação das reuniões se dará com a presença da maioria absoluta dos professores efetivos em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI).</p> <p>§1º. Não havendo quórum aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos para o início da reunião e, caso persista a insuficiência de quórum, a reunião será redesignada para data a ser estabelecida dentro de até 10 (dez) dias subsequentes à reunião não realizada.</p> <p>§2º. Considera-se professor efetivo em exercício aquele que, estando lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), não se encontra ausente por motivo de licenças ou afastamento autorizado.</p> <p>§3º. Os servidores técnico-administrativos e os representantes do corpo discente presentes à reunião não contarão para cálculo do quórum mínimo de que trata este artigo.</p> <p>§4º. As reuniões departamentais poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente, por videoconferência, na modalidade híbrida.</p> | |
| <p>Art. 25. Apresentado cada assunto pelo Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI), ou pelos relatores designados, será procedida à discussão, sendo dada a palavra aos presentes que queiram se manifestar.</p> <p>Parágrafo único. Os representantes discentes e os servidores técnico-administrativos presentes terão direito à palavra, nos mesmos termos constantes no <i>caput</i> deste artigo.</p> | |
| <p>Art. 26. Antes do encerramento da discussão entre os presentes no plenário é possível a concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo uma prorrogação de até 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese de se tratar de assunto urgente, e nesse caso, o prazo para vista deverá ser fixado prazo razoável pela Plenária do Departamento, sob pena de indeferimento do pedido de vista, devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.</p> <p>Parágrafo único. Se houver impugnação justificada do pedido, a plenária decidirá sobre sua concessão devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.</p> | |
| <p>Art. 27. Após a discussão, o assunto deverá ser votado, e para tanto, deverá estar garantido o <i>quórum</i> mínimo para realização da reunião e para a deliberação.</p> | |
| <p>Art. 28. Caberá ao secretário da reunião, indicado pela Plenária, a lavratura das Atas das reuniões, que serão assinadas por todos e também pelo Chefe do Departamento. Se não houver a indicação de secretário da reunião, caberá ao Chefe de Departamento a lavratura da Ata de reunião.</p> | |
| <p>Art. 29. O presente Regimento será modificado em virtude da Lei, por alteração do Estatuto e Regimento Interno da Universidade, Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, outras legislações que revoguem, limitem, ampliem ou disponha em sentido contrário, ou por decisão de seus</p> | |

| | |
|--|--|
| membros, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros. | |
| Art. 30. As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas. | |
| Art. 31. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade, após a sua aprovação pelo Conselho Universitário revogando quaisquer eventuais disposições em contrário. | |

O **Prof. Saulo Mendonça** encaminha pela aprovação da minuta apresentada. A **Prof^a. Letícia Leidens** registra sua abstenção. A **representante discente presente** pela não aprovação. A minuta foi aprovada por maioria, nos termos anexo. Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 032, de 05/12/2019. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

13. Na última reunião do Colegiado do ICM (Ata disponível em <<http://icm.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/08/2021-08-24-Ata.pdf>>) foi informado que o GT Infraestrutura e Processos criado pela reitoria funciona em parceria com o GT-COVID-19-UFF e solicita que cada unidade prepare o seu plano de retorno. A criação de um GT Local será pautada novamente na próxima reunião do colegiado do ICM sendo solicitado a cada Departamento de Ensino que indique um nome de docente para a sua composição. Neste sentido, a plenária delibera pela indicação do **Prof. Jorge Flores**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

14. Registra-se o encaminhamento para a Coordenação do Curso de Direito de Macaé do quadro de horários referente ao semestre letivo 2021.2 do Curso de Direito de Macaé, consolidado conforme a preferência por disciplinas e horários informada pelos(as) docentes do MDI, nos termos anexo. Solicitamos à **Prof^a. Letícia Leidens** que informe a disciplina optativa a ser ofertada no semestre letivo a se iniciar. A discente **Larissa Franco** solicita verificação da possibilidade de alteração do horário da disciplina Direito das Famílias, evitando conflito com a disciplina Processo Penal II, a chefia departamental verificará a possibilidade. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

15. A pedido do **Prof. Heron Abdon**, registra-se “que o Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica) "IC210264 - O COMBATE À CORRUPÇÃO E A ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS", submetido pelo Prof. Heron Abdon à PROPII (EDITAL PIBIC / CNPq/ UFF 2021/2022) foi aprovado e, inicialmente, seria desenvolvido na modalidade “voluntário”. Ocorreu que, em 18/08/2021, a Coordenação de Pesquisa da PPOPPI informou (<http://www.pesquisa.uff.br/?q=content/pibic-20212022-novo-quantitativo->

de-bolsas) que foram disponibilizadas mais 30 (trinta) bolsas com fomento UFF. Nesse novo quantitativo de bolsas divulgado, o referido projeto foi contemplado com 01 (uma) bolsa. Início da vigência: 01/09/2021”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

16. A pedido do **Prof. David Fernandes**, registra-se aprovação “Projeto de Pesquisa: IC210099 - JUSTIÇA RESTAURATIVA: sua aplicabilidade na Varas Criminais da Cidade de Macaé, nos contornos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal, inserido pela Lei nº 13694, de 24 de dezembro de 2019, submetido pelo Prof. David Augusto Fernandes à PROPPi (EDITAL PIBIC/CNPq/UFF 2021/2022), contemplado com 01 (uma) bolsa, tendo início de vigência em 01.09.2021”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

17. Registra-se a justificativa de ausência na RO do MDI realizada em 11/08/2021 apresentada tardiamente pelo **Prof. Victor Rodrigues** que encaminhou atestado médico para arquivamento em sua pasta funcional, informando: “Gostaria de me desculpar e justificar tardiamente a ausência na reunião do dia 11/08 por motivos de saúde, conforme atestado anexo. Declaro ainda minha ciência com todos os termos da ata.”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

18. Informes gerais:

18.1. De acordo com o calendário escolar 2021, Resolução n.º 005/2021, o lançamento de notas por docentes no sistema acadêmico IdUFF, acessível pelo *link* <<https://app.uff.br/iduff/privado/home.uff>>, deverá ser realizado no período de 02/09/2021 a 30/09/2021. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

18.2. Os relatórios de notas e frequências gerados após o lançamento de notas deverão ser remetidos à secretaria do Departamento de Ensino (MDI), para fins de registro e arquivamento. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

18.3. O semestre letivo 2021.1 será encerrado em 25/09/2021 e o semestre letivo 2021.2 se iniciará em 21/10/2021. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

18.4. Solicitamos a todos professores efetivos e substitutos que preencham o Relatório Anual de Docentes – RAD, acessível pelo *link* <<https://app.uff.br/rad/>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

19. Fica registrado que, a presente Ata será encaminhada ao término desta RO a todos os presentes votantes, solicitando-os que indiquem no prazo de 02 (dois) dias a contar de hoje, estarem *de acordo*, se for o caso, com os termos postos, manifestação que será anexada a Ata.

20. Fica registrado a solicitação de que os presentes votantes assinem a presente ata tão logo tenhamos meios de retomar nossas atividades institucionais de forma presencial no MDI.

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES – SIAPE: 2957703

HERON ABDON SOUZA – SIAPE: 1046508

JORGE LUIZ LOURENCO DAS FLORES – SIAPE: 1774654

JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI – SIAPE 3195049

LETICIA VIRGINIA LEIDENS – SIAPE: 2242635

NATHALYA ROYER – SIAPE: 3237836

(Professora Substituta)

PAULO BRASIL DILL SOARES – SIAPE: 1765397

PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES – SIAPE: 2295037

THIAGO LUIZ AMÉRIO NEY ALMEIDA – SIAPE: 1858786

(Professor Substituto)

VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES – SIAPE: 3237619

(Professor Substituto)

WILTON BISI LEONEL – SIAPE: 1776116

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

**MINUTA ENCAMINHADA PELO COLEGIADO DO MDI A SER APRECIADA PELO COLEGIADO
DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ**

INSTRUÇÃO NORMATIVA MCD/UFF N° XX, DE XX XXXXXXXX DE 2021

Orienta a construção de pareceres exarados em processos de requerimento de dispensa de disciplina e aproveitamento de disciplinas analisados por docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta instrução normativa considerar requerimento de:

- I.** Dispensa de disciplina, aqueles nos quais o discente requer por processo próprio instaurado a partir de atendimento na Coordenação do Curso de Direito de Macaé a dispensa de disciplina MDI com base em ementa e/ou conteúdo programático de disciplina cursada em outra Instituição de Ensino Superior.
- II.** Aproveitamento de disciplina, aqueles nos quais o discente requer à Coordenação do Curso de Direito de Macaé o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos na Universidade Federal Fluminense como meio de isentar a necessidade de cursar disciplina própria da grade curricular do Curso de Direito de Macaé.

DO ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE DISPENSA OU APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 2º. Estando os requerimentos mencionados no artigo 1º desta instrução normativa devidamente instruídos pelo discente requerente, a Coordenação do Curso de Direito de Macaé poderá solicitar apoio ao Departamento de Direito de Macaé que por meio dos docentes atuantes das áreas de conhecimento da disciplina apontada como objeto de aproveitamento ou dispensa no requerimento discente proferirá parecer fundamentado favorável ou não favorável.

Art. 3º. A análise dos requerimentos mencionados no artigo 1º desta instrução normativa, encaminhados aos docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé para análise deverá dar ensejo a um parecer devidamente fundamentado nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 001/2015).

Parágrafo único. Os pareceres exarados pelos docentes devem conter relatório, fundamentação e decisão.

DO APROVEITAMENTO DE PARECERES

Art. 4º. Requerimentos distintos que tenham por paradigma as mesmas disciplinas MDI poderão ser despachados pelo Chefe de Departamento de Direito de Macaé com o aproveitamento do primeiro parecer exarado no semestre letivo, desde que:

- I.** O parecer docente tenha sido exarado na forma determinada no artigo 3º desta instrução normativa.

MINUTA ENCAMINHADA PELO COLEGIADO DO MDI A SER APRECIADA PELO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

II. As ementas das disciplinas cursadas em outras IES sejam semelhantes e a secretaria do Departamento de Direito de Macaé possua em seus arquivos pareceres semelhantes em pedidos anteriores ou se julgue competente tecnicamente para essa avaliação, nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 001/2015).

Parágrafo único. O aproveitamento de pareceres será excepcional, nos termos postos nesta instrução normativa e se dará apenas em relação aos pareceres exarados no semestre letivo em curso quando do recebimento do requerimento, não podendo haver aproveitamento de pareceres exarados em semestres letivos anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se eventuais disposições anteriores em sentido contrário.

Coordenador do Curso de Direito de Macaé

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XXXX/XXX/XXX

Institui o Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé da Universidade Federal Fluminense

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno é o instrumento que regulamenta o funcionamento do Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade-Macaé da Universidade Federal Fluminense (UFF) e, complementa o Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (Resolução nº 104/2017, publicada no boletim de serviço ANO XLII – n.º 172, 25/ 09/2017 Seção III, Pág. 03) Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito ao Departamento de Direito de Macaé.

Art. 2º O Departamento de Direito de Macaé, com sede à Av. Aluizio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP.: 27930-560 é unidade diretamente vinculada ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, instituído pela DECISÃO GABR n.º 016/2013, publicada no boletim de serviço da UFF ANO XLIII – n.º 069, 15/05/2013, Seção II Pág. 02 e 03.

Art. 3º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) tem por finalidade a elaboração dos seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão a seus professores, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações, científico-culturais dominantes do seu pessoal docente, e ministrarão isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas das respectivas especialidades, nos termos do art. 15 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, promovendo a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 2º do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Direito de Macaé (MDI), que se reunirá na Unidade Universitária, congregará Professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderão disciplinas afins.

Art. 5º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) terá a infraestrutura técnico-administrativa mais conveniente à realização de suas finalidades.

Art. 6º. O Departamento será chefiado por um Chefe, que em suas faltas, impedimentos e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Magnífico Reitor da Universidade.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 7º. O Departamento de Direito de Macaé (MDI) reunir-se-á, ordinariamente, quando convocado por seu Chefe de Departamento, e extraordinariamente, com indicação de motivo relevante ou quando convocado por 1/3 (um terço) de seu corpo docente efetivo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias a serem realizadas no ano calendário será divulgado pela chefia departamental até o dia 30 de janeiro.

I. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias poderá ser alterado:

a. Em atenção ao melhor atendimento das demandas apresentadas ao Departamento de Direito de Macaé (MDI).

b. Por motivo de caso fortuito ou força maior.

APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MDI REALIZADA EM 02/09/2021

II. Eventual alteração no cronograma das possíveis reuniões ordinárias será imediatamente comunicada aos professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente.

§2º. Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão, obrigatoriamente, comunicadas a cada representante, mediante pauta enviada por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI), pelo chefe de departamento no prazo anterior a reunião de cinco dias úteis.

I. Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos representantes na secretaria da unidade e qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na referida secretaria do departamento os processos relacionados.

II. Os representantes deverão enviar os assuntos a serem incluídos na ordem do dia até 72 (setenta e duas) horas antes de cada reunião agendada previamente em cronograma apresentado no prazo deste regulamento.

III. A ordem do dia definitiva será divulgada a todos os professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente, no prazo de 48 horas antes da respectiva reunião.

IV. A inclusão de pontos poderá ser solicitada no início da reunião, em caráter excepcional, analisada e admitida mediante deliberação do colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), que decidirá por maioria simples pela discussão, aprovação e/ou rejeição ou encaminhamento à próxima reunião ordinária.

§ 3º. Serão convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver questões de ordem urgente e relevante, convocadas em até 24 horas mediante envio da pauta por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Art. 8º. O cronograma das reuniões ordinárias observará uma ordem sequencial dos dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 9º. O comparecimento dos professores em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI) às reuniões é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade universitária, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º. Poderão participar das reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) com livre direito a manifestação em todos os assuntos tratados:

I. servidores técnico-administrativos; e

II. os representantes discentes, observado o disposto no art. 15 do presente regimento.

APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MDI REALIZADA EM 02/09/2021

§2º. O número total dos servidores técnico-administrativos e representantes do corpo discente, estes últimos indicados pelo Diretório Acadêmico do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) dos professores em exercício.

§3º. A ausência não justificada do professor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, poderá ser computada como falta funcional a ser apurada nos termos da legislação específica em vigor, salvo no caso de força maior e caso fortuito.

§4º. As justificativas de ausências deverão ser públicas e poderão ser submetidas à avaliação e aprovação da Plenária Departamental.

Art. 10. A instalação das reuniões se dará com a presença da maioria absoluta dos professores efetivos em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

§1º. Não havendo quórum aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos para o início da reunião e, caso persista a insuficiência de quórum, a reunião será redesignada para data a ser estabelecida dentro de até 10 (dez) dias subsequentes à reunião não realizada.

§2º. Considera-se professor efetivo em exercício aquele que, estando lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), não se encontra ausente por motivo de licenças ou afastamento autorizado.

§3º. Os servidores técnico-administrativos e os representantes do corpo discente presentes à reunião não contarão para cálculo do quórum mínimo de que trata este artigo.

§4º. As reuniões departamentais poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente, por videoconferência, na modalidade híbrida.

Art. 11. Apresentado cada assunto pelo Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI), ou pelos relatores designados, será procedida à discussão, sendo dada a palavra aos presentes que queiram se manifestar.

Parágrafo único. Os representantes discentes e os servidores técnico-administrativos presentes terão direito à palavra, nos mesmos termos constantes no caput deste artigo.

Art. 12. Antes do encerramento da discussão entre os presentes no plenário é possível à concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo uma prorrogação de até 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese de se tratar de assunto urgente, e nesse caso, o prazo para vista deverá ser fixado prazo razoável pela Plenária do Departamento, sob pena de indeferimento do pedido de vista, devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.

APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MDI REALIZADA EM 02/09/2021

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada do pedido, a plenária decidirá sobre sua concessão devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.

Art. 13. Após a discussão, o assunto deverá ser votado, e para tanto, deverá estar garantido o quórum mínimo para realização da reunião e para a deliberação.

Art. 14. Caberá ao secretário da reunião, indicado pela Plenária, a lavratura das Atas das reuniões, que serão assinadas por todos e também pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo único. Se não houver a indicação de secretário da reunião, caberá ao Chefe de Departamento a lavratura da Ata de reunião.

Art. 15. A representação discente terá assento no Colegiado do Departamento de Direito de Macaé em observância aos termos dos artigos 36 e 48 Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, devendo para tanto:

I. Apresentar ao Departamento de Direito de Macaé a Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes.

II. Informar quais discentes membros do centro acadêmico o representarão nas reuniões de Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).

III. Informar formalmente na reunião departamental que anteceder ao fim do mandato dos representantes discentes sobre o término do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso anterior.

IV. Informar formalmente na reunião departamental que suceder a homologação pelo Conselho Universitário (CUV) da eleição dos representantes discentes, indicando o tempo de vigência do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso II deste artigo.

§1º. O procedimento estabelecido neste artigo deverá ser respeitado pelo centro acadêmico que apresentará Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes à Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).

§2º. A não observância dos termos deste artigo impedirá o exercício do voto pelos representantes discentes nas reuniões colegiadas do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 16. A nomeação do Chefe e Subchefe pelo Magnífico Reitor da Universidade será feita com base em consulta pública eleitoral junto aos docentes integrantes da carreira do magistério superior, aos servidores técnico-administrativos lotados no Departamento e ao corpo discente regularmente matriculados, nos termos da legislação vigente e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações.

Art. 17. O Chefe e o Subchefe terão mandato de dois anos

§1º. Nas faltas e impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pró tempore pelo docente de mais tempo de lotação no Departamento de Direito de Macaé/MDI (decano), considerando o tempo de lotação no Curso de Direito de Macaé, desde a sua criação e, em caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.

§2º. Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício convocará o Departamento, no prazo de quinze dias úteis após a última vacância, para proceder à convocação de nova consulta pública eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ, DO CHEFE DE DEPARTAMENTO E DO SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 18. As competências do Departamento de Direito de Macaé, bem como de seu Chefe e Subchefe estão devidamente estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense (artigos 38 a 40) e devem ser desenvolvidas com atenção aos institutos mencionados.

Parágrafo único. Compete ainda ao Departamento de Direito de Macaé:

I. indicar um coordenador de monitoria, dentre os professores efetivos lotados no MDI;

a) A indicação do coordenador(a) de monitoria deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e

b) O coordenador(a) de monitoria exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

II. indicar um coordenador de trabalho de conclusão de curso, dentre os professores efetivos lotados no MDI.

a) A indicação do coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e

b) O coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O presente Regimento será modificado em virtude da Lei, por alteração do Estatuto e Regimento Interno da Universidade, Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, outras legislações que revoguem, limitem, ampliem ou disponha em sentido contrário, ou por decisão de seus membros, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 20. As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade, após a sua aprovação pelo Conselho Universitário revogando-se a Resolução CEPEX n.º 339/2018, publicada no boletim de serviço da UFF ANO LII – n.º 144, 14/08/2018, Seção III, Pág. 037.

Sala dos Conselhos da UFF, em xxx de xxxxxx de xxxxxxx.

| | | QUADRO DE HORARIOS 2021.2 | | | | | | | | VAGAS | | | |
|------------|---|---------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------|------|--------------------------|------------|--------|--------|
| 1º PERÍODO | | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | Professor(a) | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00156 | Introdução ao Direito I [4] | | | | | 14h/18h | | | Meet | Fernanda Almeida | | | |
| MDI00157 | Economia Política [4] | | | | 14h/18h | | | | Meet | Saulo Mendonça | | | |
| MDI00158 | Introdução Histórica do Direito [2] | | | | 18h/20h | | | | Meet | Heron Abdon | | | |
| MDI00159 | Direito Civil: Parte Geral [4] | | | | 9h/13h | | | | Meet | Francisco Alves | | | |
| MDI00160 | Ciência Política e Teoria do Estado [4] | | | 14h/18h | | | | | Meet | Wilton Bisi | | | |
| MDI00161 | Antropologia Geral e do Direito [4] | | | 9h/13h | | | | | Meet | Andreza Franco | | | |
| MDI00162 | Sociologia Geral [2] | | | 7h/9h | | | | | Meet | Carlos Victor dos Santos | | | |
| 2º PERÍODO | | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | Professor(a) | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00163 | Introdução ao Direito II [4] | | | 14h/18h | | | | | Meet | Fernanda Almeida | | | |
| MDI00164 | Sociologia do Direito [4] | | | | 18h/22h | | | | Meet | Fernanda Almeida | | | |
| MDI00165 | Direito Constitucional I [4] | | | | 14h/18h | | | | Meet | Heron Abdon | | | |
| MDI00166 | Direito Civil: Obrigações [4] | | | | | 9h/13h | | | Meet | Thiago Amério | | | |
| MDI00167 | Direito Empresarial I [2] | | | | | 14h/16h | | | Meet | Saulo Mendonça | | | |
| MDI00168 | Métodos da Pesquisa Jurídica [2] | | | 9h/11h | | | | | Meet | Carlos Victor dos Santos | | | |
| 3º PERÍODO | | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | Professor(a) | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00169 | Direito Constitucional II [4] | | | | | 9h/13h | | | Meet | Heron Abdon | | | |
| MDI00170 | Direito Penal I [4] | | | 18h/22h | | | | | Meet | Wilton Bisi | | | |
| MDI00171 | Direito Civil: Contratos [4] | | | | 14h/18h | | | | Meet | Francisco Alves | | | |
| MDI00172 | Direito Empresarial II [2] | | | | | 16h/18h | | | Meet | Saulo Mendonça | | | |
| MDI00173 | Responsabilidade Civil [2] | | | 11h/13h | | | | | Meet | Carlos Victor dos Santos | | | |
| MDI00174 | Direito Internacional Público [4] | | | | 18h/22h | | | | Meet | Leticia Leidens | | | |
| 4º PERÍODO | | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | Professor(a) | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00175 | Direito Constitucional III [4] | | | 9h/13h | | | | | Meet | Fabianne Manhães | | | |
| MDI00176 | Direito Penal II [4] | | | 14h/18h | | | | | Meet | Andreza Franco | | | |
| MDI00178 | Teoria do Processo I [4] | | | | | | 14h/18h | | Meet | Fabiano Aquino | | | |
| MDI00177 | Direito Civil: Contratos em Espécie [4] | | | | 9h/13h | | | | Meet | Paulo Brasil Soares | | | |
| MDI00179 | Direito Empresarial III [4] | | | | 14h/18h | | | | Meet | Jorge Flores | | | |
| MDI00180 | Direito Consumerista [2] | | 14h/16h | | | | | | Meet | Paulo Brasil Soares | | | |
| 5º PERÍODO | | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | Professor(a) | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00181 | Direito Penal III [4] | | | 18h/22h | | | | | Meet | Thiago Amério | | | |
| MDI00182 | Direito Civil: Reais I [4] | | 9h/13h | | | | | | Meet | Paulo Brasil Soares | | | |
| MDI00183 | Teoria do Processo II [4] | | | | | | 9h/13h | | Meet | Fabiano Aquino | | | |
| MDI00184 | Filosofia do Direito [4] | | | 9h/13h | | | | | Meet | Daniel Nascimento | | | |
| MDI00185 | Direito Empresarial IV [2] | | | 16h/18h | | | | | Meet | Saulo Mendonça | | | |
| MDI00186 | Trabalho I [4] | | | | | 14h/18h | | | Meet | José Callegari | | | |
| 6º PERÍODO | | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | Professor(a) | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00187 | Direito Civil: Reais II [2] | | | | 14h/16h | | | | Meet | Paulo Brasil Soares | | | |
| MDI00188 | Direito Administrativo I [4] | | 14h/18h | | | | | | Meet | Camilo Carneiro | | | |
| MDI00189 | Trabalho II [4] | | | | | 18h/22h | | | Meet | José Callegari | | | |
| MDI00190 | Direito Penal IV [4] | | | | 9h/13h | | | | Meet | Wilton Bisi | | | |
| MDI00191 | Processo de Conhecimento Cível [4] | | | 18h/22h | | | | | Meet | Jorge Flores | | | |
| MDI00192 | Fundamentos dos Direitos Humanos [2] | | | | 16h/18h | | | | Meet | Leticia Leidens | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|---|------|---------|---------|---------|---------|---------|------|------|--------------------------|-------------------|---------------|---------------|
| MDI00193 | Direito Empresarial V [2] | | | 14h/16h | | | | | Meet | Saulo Mendonça | | | |
| | 7º PERÍODO | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SAB. | sala | | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00194 | Tutelas de Urgência e Procedimentos Especiais [2] | | 7h/9h | | | | | | Meet | Carlos Victor dos Santos | | | |
| MDI00195 | Direito Administrativo II [4] | | 18h/22h | | | | | | Meet | Camilo Carneiro | | | |
| MDI00196 | Processo do Trabalho [4] | | | | | 18h/22h | | | Meet | Nathálya Royer | | | |
| MDI00197 | Processo Penal I [4] | | | | 7h/11h | | | | Meet | David Fernandes | | | |
| MDI00198 | Direito das Famílias [4] | | | 9h/13h | | | | | Meet | Thiago Amério | | | |
| MDI00199 | Estágio Supervisionado I [4] | | 9h/13h | | | | | | Meet | Priscila Petereit | | | |
| | 8º PERÍODO | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00201 | Direito Civil: Sucessões [4] | | | | 9h/13h | | | | Meet | Priscila Petereit | | | |
| MDI00202 | Processo Penal II [4] | | | 9h/13h | | | | | Meet | David Fernandes | | | |
| MDI00203 | Direito Financeiro [4] | | | 14h/18h | | | | | Meet | Fabianne Manhães | | | |
| MDI00204 | Direito Ambiental e Desenvolvimento [4] | | | | | 9h/13h | | | Meet | Andreza Franco | | | |
| MDI00205 | Estágio Supervisionado II [4] | | | | | | 14h/18h | | Meet | Nathálya Royer | | | |
| MDI00277 | Recursos Cíveis [4] | | 9h/13h | | | | | | Meet | Carlos Victor dos Santos | | | |
| | 9º PERÍODO | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SÁB. | sala | | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00206 | Laboratório de Prática Cível I [2] | | | | 16h/18h | | | | Meet | Priscila Petereit | | | |
| MDI00207 | Estágio Supervisionado III [4] | | | | | | 9h/13h | | Meet | Nathálya Royer | | | |
| MDI00208 | Processo Constitucional [2] | | | | 20h/22h | | | | Meet | Heron Abdon | | | |
| MDI00209 | Direito Tributário [4] | | | 9h/13h | | | | | Meet | Camilo Carneiro | | | |
| MDI00211 | Execução Cível e Cumprimento de Sentença [4] | | | | | 9h/13h | | | Meet | Fabiano Aquino | | | |
| MDI00212 | Processo Penal III [2] | | | 7h/9h | | | | | Meet | David Fernandes | | | |
| MDI00210 | Trabalho de Conclusão de Curso I | | | | | | | | Meet | xxxxxxxxxxxxxx | | | |
| | 10º PERÍODO | SALA | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | SAB | sala | | VESTIBULAR | 84.001 | 84.002 |
| MDI00135 | Estágio Supervisionado IV [4] | | 9h/13h | | | | | | Meet | Fabianne Manhães | | | |
| MDI00213 | Direito Internacional Privado | | | | | 7h/11h | | | Meet | Leticia Leidens | | | |
| MDI00214 | Laboratório de Prática Processual Penal [2] | | | | 11h/13h | | | | Meet | David Fernandes | | | |
| MDI00216 | Laboratório de Prática Trabalhista [2] | | | | | 16h/18h | | | Meet | Nathálya Royer | | | |
| MDI00218 | Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos [2] | | | | 18h/20h | | | | Meet | Jorge Flores | | | |
| MDI00220 | Ética Profissional [2] | | | | 20h/22h | | | | Meet | Jorge Flores | | | |
| MDI00275 | Laboratório de Prática das Famílias [2] | | | | 14h/16h | | | | Meet | Priscila Petereit | | | |
| MDI00219 | Trabalho de Conclusão de Curso II | | | | | | | | Meet | xxxxxxxxxxxxxx | | | |
| | Optativa | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | 11h/13h | | | | Leticia Leidens | | | |
| MDI00268 | Direito e Cinema | | 16h/18h | | | | | | | Victor Rodrigues | | | |
| MDI00041 | Propriedade Imaterial | | 18h/20h | | | | | | | Victor Rodrigues | | | |
| MDI00262 | Direito Digital | | 20h/22h | | | | | | | Victor Rodrigues | | | |
| MDI00226 | Prática da Mediação | | | 7h/9h | | | | | | Victor Rodrigues | | | |
| MDI00263 | Direito Administrativo Processual | | | 9h/11h | | | | | | Victor Rodrigues | | | |
| MDI00084 | Direito e Literatura | | | 11h/13h | | | | | | Victor Rodrigues | | | |



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>

2 de setembro de 2021 19:28

Para: Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>

Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezados Colegas, boa noite.

De acordo com o teor da Ata.

Atenciosamente,

Andreza Franco

Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas

Professora Adjunta na Universidade Federal Fluminense

Professora no Programa de Pós-Graduação em Práticas em Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>

3 de setembro de 2021 09:15

Para: paulo brasil dill soares <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>

Cc: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafanco@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>

Prezad@s,

Bom dia. De acordo com o teor da ata.

Atenciosamente,

Camilo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

david augusto fernandes <fernandes.ddaf@gmail.com>

2 de setembro de 2021 20:44

Para: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>, "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Boa noite Prezados colegas,
Estou de acordo com a ata.
Atenciosamente,

Prof. Dr. David Augusto Fernandes
MDI/ICM/UFF



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>
Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

3 de setembro de 2021 16:14

de acordo com a ata.

att.,

Fabianne Manhães Maciel,
Profª Associada I
Coordenadora da Pós-Graduação Residência Jurídica UFF/Macaé
Coordenadora do Programa de Extensão "Direito do Futuro"
Departamento de Direito de Macaé
Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
Universidade Federal Fluminense - UFF
Lattes:<http://lattes.cnpq.br/0964138371218874>
Sites: <https://direitodofuturo.uff.br/nossos-contatos>
<http://cidadaniaativa.uff.br/coordenacao/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>

3 de setembro de 2021 00:12

Para: "\"Prof. Saulo Bichara Mendonça\""" <sbmendonca@id.uff.br>

Caro Saulo, de acordo com os termos da ata.
Cordialmente

Fabiano Gosi de Aquino

Enviado via iPhone

Em 2 de set. de 2021, à(s) 19:04, Prof. Saulo Bichara Mendonça <sbmendonca@id.uff.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]
<ATA RO MDI 02-09-2021.pdf>



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Francisco de Assis Aguiar Alves <fassisaguiar@gmail.com>

2 de setembro de 2021 20:29

Para: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>

Cc: Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhães@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezados Colegas, boa noite.

De acordo com o teor da Ata.

Paz e bem.

Francisco Alves

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Heron Abdon <heronabdon@hotmail.com>

2 de setembro de 2021 20:26

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

De acordo com os termos da ata da RO do MDI de 02/09/2021.

Heron

De: Prof. Saulo Bichara Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>**Enviado:** quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:04**Para:** Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>; Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>; David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>; Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>; Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>; Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>; Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>; Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>; jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>; UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>; PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>; Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>; Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>; Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>**Assunto:** Re: RO do MDI - 02/09/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>

2 de setembro de 2021 19:16

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jose Antonio Callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof. Saulo e demais Colegas, boa noite! De acordo com os termos da ata de reunião. At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>

2 de setembro de 2021 20:58

Para: Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, Andreza Aparecida Franco Camara <andreafranco@id.uff.br>

Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezada(os)

De acordo com a ata.

At.

José Antonio Callegari

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Letícia Leidens <lleidens@gmail.com>

3 de setembro de 2021 17:20

Para: Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>

Cc: Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, paulo brasil dill soares <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>

Prezado Prof. Saulo, boa tarde!

De acordo com os termos da ata.

Atenciosamente,
Letícia Leidens

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

paulo brasil dill soares <paulodillsoares1234@yahoo.com.br> 2 de setembro de 2021 21:19
Para: Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, Andreza Aparecida Franco Camara <andreafranco@id.uff.br>, Jose Antonio Callegari <calegantonio@yahoo.com.br>
Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof Saulo e demais colegas, boa noite.

De acordo com o teor da Ata.

Atenciosamente,

Prof. Paulo Dill

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>

3 de setembro de 2021 09:38

Para: Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>

Cc: paulo brasil dill soares <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>

Prezados, bom dia!

De acordo com os termos da ata.

Att.,

Priscila Petereit

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Priscila Petereit de Paola Gonçalves

Professora do Departamento de Direito de Macaé

Coordenadora do Centro de Assistência Jurídica da UFF - Campus Macaé



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI - 02/09/2021

Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>

3 de setembro de 2021 18:50

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plasant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

A representação discente está de acordo com os termos da ata.

Atenciosamente

OEXV

[Texto das mensagens anteriores oculto]